



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### RESOLUÇÃO CONSU Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2023

Aprova o Regulamento Interno do Biotério do Centro  
Universitário de Adamantina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA,  
reunido em Sessão de 26 de maio de 2023 e no uso de suas atribuições regimentais,  
considerando o Artigo 11 do Capítulo I do Regimento Geral da Instituição,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento Interno do Biotério, conforme informado no anexo 1 desta  
Resolução.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Adamantina, 26 de maio de 2023

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza  
Reitor / Presidente do Conselho Universitário



## **Centro Universitário de Adamantina**

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### **ANEXO I**

# **REGULAMENTO INTERNO DO BIOTÉRIO**

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**

**Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza**  
**Reitor**

**Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Prof. Dr. Paulo Roberto Rocha Junior**  
**Coordenador Geral de Pesquisa**

**ABRIL/2023**



# Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO BIOTÉRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - DOS FUNCIONÁRIOS LIGADOS AO BIOTÉRIO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV - DOS USUÁRIOS DO BIOTÉRIO .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS NORMAS E REGRAS DO BIOTÉRIO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>8</b>



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Este Regulamento dispõe sobre o funcionamento do Biotério do Centro Universitário de Adamantina, estabelece normas, programação e institui a disciplina de seus serviços. Tem como objetivo orientar e padronizar o funcionamento do Biotério e a utilização de animais destinados à pesquisa e aulas práticas, garantindo cuidados adequados, perfeito estado de saúde e a fidedignidade dos resultados esperados de acordo com cada modelo animal.

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - O presente Regulamento está baseado na [Resolução Normativa CONCEA nº 57](#), de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para a criação, a manutenção e a experimentação de Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de ensino ou pesquisa científica; na [Lei nº 11.794](#), de 08 de outubro de 2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais; nas diretrizes do art. 207 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Pesquisa e investigação científica como partes do processo de ensino na educação superior; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ([Lei 9394/1996](#)), que incentiva atividades de Pesquisa e investigação científica como forma de desenvolver o indivíduo, a ciência e a tecnologia, bem como criar e difundir a cultura; e, por fim, no Regimento Geral do Centro Universitário de Adamantina e demais legislações vigentes, se pertinente.

**Art. 2º** - O Biotério do Centro Universitário de Adamantina é uma unidade multiusuário e tem por objetivo a produção, preservação, manutenção e fornecimento de linhagens de roedores e lagomorfos aos docentes e pesquisadores do Centro Universitário de Adamantina.

**Art. 3º** - O Biotério do Centro Universitário de Adamantina é um Centro de Apoio ao Ensino e à Pesquisa e está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina.

**Art. 4º** - O usuário do Biotério do Centro Universitário de Adamantina deverá ter orientação de um Professor da Graduação ou Pós-Graduação. Cabe ao orientador/professor esclarecer o usuário das normas que regem o Biotério e zelar pelo bom andamento dos trabalhos realizados no Biotério.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação disponibilizará um Manual de Conduta, Normas e Biossegurança aos usuários do Biotério, bem como toda a documentação necessária para o registro das atividades de ensino e pesquisa.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### **CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO BIOTÉRIO**

**Art. 5º** - O Biotério do Centro Universitário de Adamantina é de biossegurança nível 1 e foi criado com o objetivo de fornecer condições técnicas e de infraestrutura necessárias para a criação e manutenção de ratos e camundongos, para o uso nas aulas de graduação, pós-graduação e também em pesquisas científicas, seguindo sempre todos os protocolos e tendo como prioridade a ética e o bem estar animal.

**Art. 6º** - A estrutura interna do Biotério do Centro Universitário de Adamantina é composta por: entrada principal e saída de emergência, sanitários masculino e feminino com área para higienização dos funcionários, depósito para armazenamento de materiais e ração, sala de procedimentos, escritório administrativo, área de higienização de materiais, área de desinfecção/esterilização, área limpa para preparo e distribuição de materiais, corredor limpo, três salas de manutenção de animais e corredor de recolhimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os animais são mantidos em ambiente controlado de contaminação, temperatura, umidade e ruído e recebem alimentação balanceada e água filtrada.

**Art. 7º** - Os funcionários que atendem ao Biotério do Centro Universitário de Adamantina são compostos por um Médico Veterinário, um auxiliar de laboratório e, quando necessário, estagiários da Instituição.

**Art. 8º** - O funcionamento de atendimento ao público do Biotério do Centro Universitário de Adamantina é de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13:30h às 17h, exceto feriados.

**§1º** As atividades deverão ser agendadas com antecedência.

**§2º** Quando houver necessidade de uso do local fora do horário de funcionamento de atendimento ao público e aos fins de semana, o usuário deverá solicitar autorização ao Encarregado do Setor de Laboratórios do Centro Universitário de Adamantina e, diante da autorização, será disponibilizado a chave do local pelo segurança de plantão.

### **CAPÍTULO III - DOS FUNCIONÁRIOS LIGADOS AO BIOTÉRIO**

**Art. 9º** - É de responsabilidade do Médico Veterinário destinado ao Biotério do Centro Universitário de Adamantina:

- I. Conhecer e manter-se atualizado sobre a legislação pertinente e orientar quanto às exigências e aos requisitos técnicos e legais relacionados às atividades;



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- II. Promover a instrução e divulgação de normas, leis e regulamentos nacionais e internacionais pertinentes;
- III. Comunicar aos órgãos competentes as falhas nos procedimentos e normas das pesquisas e/ou aulas práticas, sempre que isso representar riscos à saúde animal, humana e/ou ambiental;
- IV. Acompanhar e cumprir, quando aplicável, as ações relacionadas com os Programas de Saúde e Segurança Ocupacional e de biossegurança dos profissionais que atuam no biotério;
- V. Orientar quanto às instalações apropriadas ao alojamento dos animais e equipamentos necessários à execução das atividades do biotério, observando as condições gerais do micro e macroambiente e de biossegurança, consideradas as especificidades de cada espécie;
- VI. Orientar quanto ao fornecimento de alimentos e insumos de qualidade e em quantidade suficiente, bem como formas de tratamento e condições de armazenamento;
- VII. Atender com as práticas veterinárias a criação e a manutenção dos animais, de maneira a assegurar-lhes a saúde e o bem-estar;
- VIII. Orientar quanto a realização de ações que garantam a sanidade dos animais recém-adquiridos;
- IX. Orientar sobre monitoramento e controle sanitário, diagnóstico e tratamento das doenças;
- X. Garantir que os animais, quando necessário, tenham seus respectivos prontuários e seus dados possam ser rastreáveis a qualquer tempo;
- XI. Assessorar o planejamento cirúrgico e os procedimentos pré, trans e pós-operatório;
- XII. Realizar a inspeção de centros cirúrgicos e áreas onde as cirurgias são conduzidas, avaliando infraestrutura e equipamentos disponíveis, armazenamento e utilização de substâncias controladas, corrigindo as situações não conformes;
- XIII. Orientar para a adoção de protocolos anestésicos e analgésicos apropriados ao tipo de procedimento e espécie animal;
- XIV. Garantir a adoção, implantação e supervisão de procedimentos humanitários de eutanásia, implementando, se necessário, rotinas de rodízio nos procedimentos de eutanásia;
- XV. Incentivar políticas de adoção quando a morte for inevitável ou recomendada, levando em conta os critérios sanitários e de guarda responsável, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.794/2008 (estabelece procedimentos para o uso científico de animais) ou outra que venha a substituí-la;



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- XVI. Emitir receitas para a aquisição de medicamentos para uso em animais, de acordo com a legislação vigente, bem como gerenciar a documentação que evidencie sua atuação e acompanhamento dos animais;
- XVII. Adequar a produção de animais de acordo com a demanda, evitando a produção desnecessária de animais;
- XVIII. Orientar para que o transporte dos animais seja realizado em condições adequadas, atendendo a legislação vigente;
- XIX. Em casos omissos neste documento, sempre deverá prevalecer o cuidado para manter a saúde e o bem-estar dos animais sob sua responsabilidade.

**Art. 10** - É de responsabilidade do Auxiliar Técnico de Laboratório destinado ao Biotério do Centro Universitário de Adamantina:

- I. Ser responsável pela manutenção e troca dos animais;
- II. Prover água, alimentação, suplementos alimentares e medicações quando devidamente prescritas aos animais de criação;
- III. Zelar por um ambiente adequado quanto à biossegurança, à sanidade e ao bem estar animal (som, temperatura, luminosidade, limpeza, umidade, exaustão, manuseio e demais variáveis que possam desencadear estresse);
- IV. Controlar o fluxo e o uso de equipamentos adequados de pesquisadores e usuários na área de experimentação;
- V. Zelar pelas fichas e controles das gaiolas, e registrar qualquer alteração observada no âmbito da criação e da experimentação animal para notificação do pesquisador e/ou professor responsável e Médico Veterinário;
- VI. Notificar o Médico Veterinário qualquer intercorrência na rotina do Biotério;
- VII. Executar outras atribuições não descritas neste regulamento, mas inerentes à função.

### **CAPÍTULO IV - DOS USUÁRIOS DO BIOTÉRIO**

**Art. 11** - Todos os usuários do Biotério do Centro Universitário de Adamantina deverão necessariamente estar ligados ao Centro Universitário de Adamantina ou a um grupo de pesquisa a ela conveniada.

**§ 1º** A autorização para novo usuário é condicionada ao conhecimento deste regulamento.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

§ 2º Antes de realizar a solicitação de animais, todos os projetos devem previamente obter parecer favorável à execução emitido pela Comissão de Ética em Experimentação Animal do Centro Universitário de Adamantina.

**Art. 12** - Os usuários do Biotério do Centro Universitário de Adamantina devem:

- I. Respeitar as normas de utilização da área de experimentação animal;
- II. Respeitar os horários de funcionamento e retirada de animais;
- III. Não adentrar no ambiente do Biotério com qualquer objeto não inerente à pesquisa;
- IV. Zelar por um ambiente adequado quanto à sanidade e ao bem-estar animal;
- V. Zelar pelo registro das gaiolas que deve conter identificação do usuário, do docente responsável, número de animais na caixa, gênero dos animais, data do início e fim do experimento;
- VI. Notificar o Médico Veterinário e o pesquisador e/ou professor responsável caso perceba qualquer intercorrência na rotina do Biotério ou alteração no âmbito da criação e da experimentação animal.

**Parágrafo único** - A utilização do Biotério fora do horário normal de expediente se dará somente quando estritamente necessário e, para tal, deverá ser providenciada autorização específica do Encarregado do Setor de Laboratórios do Centro Universitário de Adamantina.

**Art. 13** - Condutas inadequadas e desrespeitosas em relação a outros usuários e servidores, ou que infrinjam a biossegurança e o bem-estar dos animais, o usuário poderá, observado a reincidência ou gravidade do ato:

- I. Ser advertido com comunicação ao pesquisador responsável;
- II. Ser impedido de frequentar o local sem acompanhamento do responsável;
- III. Ter sua condição de usuário suspensa;
- IV. Ser encaminhado aos órgãos competentes para medidas disciplinares.

## CAPÍTULO V - DAS NORMAS E REGRAS DO BIOTÉRIO

**Art. 14** - As normas, regras de condutas e de biossegurança serão disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em um MANUAL DE NORMAS E BIOSSEGURANÇA DO BIOTÉRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA.





## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15** -A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) expedirá normas e instruções de conduta e biossegurança aos usuários do Biotério do Centro Universitário de Adamantina, através de um MANUAL DE NORMAS E BIOSSEGURANÇA DO BIOTÉRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, visando à melhor condução de suas atividades.

**Art. 16** - O descumprimento das determinações deste regulamento caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação advertir o pesquisador e em última instância a proibição do uso do Biotério em casos reincidentes.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art 18** - Este regulamento entrará em vigor após análise técnica pelo Conselho Universitário (CONSU).